PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31111819
E-mail – pmcunhagabinete@ ig.com.br

LEI Nº. 1.230/2009

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.215 de 08 de abril de 2009, passa ater a seguinte redação:

"Para a execução dos calendários esportivos fica o Poder Executivo autorizado a destinar 50% (cinquenta por cento) dos recursos arrecadados com a cessão de espaços públicos (barracas, stands e alvará para vendedor ambulante) na realização de festa no município de Cunha, sendo que ao menos 15% (quinze) do valor arrecadado poderá ser destinado aos eventos realizados no Distrito de Campos de Cunha".

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. Cunha, 05 de junho de 2009.

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO